

# Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Media e Serviços

COMUNICADO 29/SN/2019

## AOS TRABALHADORES DO SETOR SEGURANÇA PRIVADA

### INFORMAÇÃO AOS PORTADORES DO CARTÃO PROFISSIONAL DE **SEGURANÇA PORTEIRO**

A Nova lei da Segurança Privada n.º 46/2019 de 08 de Julho, irá entrar em vigor em Setembro e trará algumas alterações ao setor que poderá consultar no nosso site ([www.sindetelco.pt](http://www.sindetelco.pt)).

Informamos os nossos sócios portadores do cartão profissional com a especialidade de Segurança Porteiro para a seguinte Norma Transitória emitida pela Direção Nacional da PSP Departamento de Segurança Privada

#### Requerimento do cartão da especialidade de Vigilante nos termos do Art.º 4.º - Norma Transitória da Lei 46/2019 de 8 de Julho.

Os titulares de Cartão Profissional da especialidade de Segurança-Porteiro em estado válido, podem nos termos da Norma Transitória prevista no Art.º 4.º da Lei 46/2019 de 19 JUL, que altera e república a Lei n.º 34/2013 de 16 de maio, requerer o cartão da especialidade de Vigilante, o qual será emitido nesta situação específica, com a mesma data de validade do atual cartão de segurança-porteiro.

Futuramente, no termo de validade de cada cartão profissional deverá o interessado apresentar Certificado de formação de atualização para efeitos de renovação da(s) respetiva(s) especialidades que pretenda manter ativas.

O pedido do novo cartão da especialidade de Vigilante (que apresentará o mesmo prazo de validade do cartão de SPR) deverá ser instruído apenas com o Requerimento (M40.2), cópia do documento de identificação e Certificado de Registo Criminal (CRC) para este fim.

Após receção do pedido nestes serviços, será o mesmo registado em SIGESP (Sistema Integrado de Gestão da Segurança Privada) e ficará a aguardar o pagamento das taxas devidas ( 20,00 Euros) para conclusão do processo.

O simples procedimento de emissão do novo cartão de Vigilante, não dispensa o cumprimento de qualquer requisito legal previsto no Art.º 22.º da Lei 34/2013, de 16 de maio (ainda em vigor), e será aferido no âmbito do processo de Segurança-Porteiro que precede.

A falta de cumprimento de algum requisito legal no decorrer da instrução do novo pedido, será devidamente oficiado aos interessados para suprir no prazo de 5 dias úteis, sob pena de rejeição do pedido.

O Requerimento deverá respeitar o Modelo criado pelo Departamento de Segurança Privada, ser pedido "Novo", especialidade de Vigilante, devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

## Notas Importantes:

1. Os requerimentos de Cartão de Vigilante nos termos acima referidos, poderão ser enviados durante o prazo de validade dos Cartões de Segurança-Porteiro atuais;
2. Os pedidos dos profissionais detentores do Cartão de Segurança-Porteiro, que se encontram a exercer funções da especialidade de Vigilante ou Operador de Central de Alarmes com Contrato de Trabalho válido, serão processados prioritariamente em detrimento dos profissionais que se encontram a exercer apenas funções de Segurança-Porteiro com contrato válido.
3. A partir do dia 06/09/2019 (data de entrada em vigor da lei), a especialidade de Vigilante, apenas poderá ser exercida pelos profissionais que entretanto requereram o título. Todos os que ainda não tiverem requerido o título não podem exercer a especialidade de vigilante.

Link texto original fonte PSP:

<https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/pages/noticias/detalhe-noticia.aspx?plD=6>

## O SINDETELCO EXIGE ÀS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA A APLICAÇÃO IMEDIATA DO CCT / FETESE A TODOS OS VIGILANTES QUE SEJAM SEUS SINDICALIZADOS.

**A Todos os Vigilantes e Profissionais do sector da Segurança Privada** que querem ter de facto uma organização sindical séria, competente, e que defenda os direitos e interesses da classe, então esta é a oportunidade.

Não hesitem, contactem-nos enviando um e-mail para [seguranca@sindetelco.pt](mailto:seguranca@sindetelco.pt) ou via telefone para **919 280 063** (Dirigente Sindical do SINDETELCO e Vigilante, Octávio Amaro).

Denunciem as ilegalidades no setor e manifestem a vossa vontade e disponibilidade em fazer parte deste projeto, pois só assim será possível continuar a lutar **pelos nossos direitos e por melhores condições de trabalho.**

Visite o nosso site em [www.sindetelco.pt](http://www.sindetelco.pt) , **consultem a nossa oferta de formação**, e fiquem a par de todas as parcerias estabelecidas entre o SINDETELCO e diversas empresas/entidades.

Através da apresentação do seu cartão de associado e/ou declaração passada para o efeito poderá beneficiar destes descontos exclusivos para associados em vários produtos e serviços.

Visite também a nossa rede social em [www.facebook.com/sindetelco](http://www.facebook.com/sindetelco)

**Estamos ao vosso dispor.**

**Tudo faremos para vos prestar os esclarecimentos necessários sobre o nosso setor.**

**SINDICALIZE-SE E VENHA FAZER PARTE DO SINDETELCO**